

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

I – OBJETO

1. O presente Regimento Interno (“Regimento”) tem o escopo de disciplinar o funcionamento da Diretoria Estatutária (“Diretoria”) da Marfrig Global Foods S.A. (“Marfrig” ou “Companhia”), definir seu papel, determinar as responsabilidades dos comitês a ela vinculados e disciplinar o relacionamento entre a Diretoria e os demais órgãos da Companhia, observadas as disposições do Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e da legislação em vigor.

II - MISSÃO DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

2. A Diretoria tem como missão proteger e valorizar o patrimônio da Marfrig e otimizar o retorno sobre o investimento no longo prazo, em linha com a missão do Conselho de Administração da Companhia. É órgão administrativo de natureza colegiada que visa propor iniciativas, planos de negócio e políticas e implementar a estratégia aprovadas pelo Conselho de Administração, conduzindo as operações diárias da Companhia. A Diretoria deve ter pleno conhecimento dos valores da empresa, propósitos e missão.

III – COMPOSIÇÃO

3. A Diretoria será composta de 2 (dois) a 7 (sete) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Jurídico, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Administrativo-Financeiro e os demais Diretores sem designação específica. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com o cargo de qualquer outro Diretor, conforme determinação do Conselho de Administração.

4. Os membros da Diretoria Estatutária são investidos nos respectivos cargos mediante apresentação: (i) do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio; (ii) da declaração de desimpedimento, para os fins do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76

e do Artigo 2º da Instrução CVM nº 367/02. Os membros da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia.

5. Os Diretores serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, permitidas reeleições. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

6. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo o Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocado para eleição de substituto.

7. A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a trinta dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato.

8. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

IV – COMPETÊNCIA DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

9. Nos termos do Estatuto Social da Marfrig Global Foods S.A, compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Companhia e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;

III. Submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual da Companhia;

IV. Apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas;

V. Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar útil ou necessário;
e

VI. Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

V – RESPONSABILIDADES DO DIRETOR PRESIDENTE E DOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS

10. Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. Superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- III. Coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;
- IV. Anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e
- V. Administrar os assuntos de caráter societário em geral.

11. Compete ao Diretor Jurídico estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral e prestar assistência jurídica aos Órgãos da Administração.

12. Compete ao Diretor de Relações com Investidores prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, e manter

atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas.

13. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, além das funções, atribuições e poderes a ele concedidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- I. Propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;
- II. Administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; e
- III. Dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária.

VI – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

14. A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou por quaisquer dois membros em conjunto, sempre que os interesses sociais o exigirem.

15. As reuniões da Diretoria, que se realizarão na sede social, serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, dentre eles necessariamente o Diretor Presidente ou a maioria absoluta dos membros da Diretoria, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, ressalvado que no caso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão. Serão lavradas no Livro competente atas com as correspondentes deliberações.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

16. As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião da Diretoria, na forma prevista no Estatuto Social da Companhia.

17. Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração e será arquivado na sede da Companhia.

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

INTERNAL REGULATIONS OF THE STATUTORY BOARD OF EXECUTIVE OFFICERS

I – PURPOSE

1. The purpose of this Charter (“Charter”) is to regulate the activities of the Statutory Board of Executive Officers (“Board of Executive Officers”) of Marfrig Global Foods S.A. (“Marfrig” or “Company”), define its role, determine the responsibilities of its advisory committees and regulate the relationship between the Board of Executive Officers and the other bodies of the Company, subject to the provisions of the Bylaws, the Shareholders Agreement and governing law.

ii) MISSION OF THE STATUTORY BOARD OF EXECUTIVE OFFICERS

2. The mission of the Board of Executive Officers is to protect and value Marfrig's assets and to optimize the long-term return on investments, in line with the mission of the Board of Directors of the Company. It is an administrative collegiate body that proposes initiatives, business plans and policies, implements the strategies approved by the Board of Directors and supervises the day-to-day operations of the Company. The Board of Executive Officers must be fully aware of the values, objectives and mission of the company.

III – COMPOSITION

3. The Board of Executive Officers is formed by two (2) to seven (7) Executive Officers, namely one Chief Executive Officer, one Chief Legal Officer, one Investor Relations Officer, one Chief Financial Officer and the other Executive Officers with no specific portfolio. The position of the Investor Relations Officer may be held cumulatively with the position of any other Executive Officer, as determined by the Board of Directors.

4. The members of the Statutory Board of Executive Officers will be invested in their respective positions upon presentation of: (i) the respective instrument of investiture,

drawn up in the Company's records; (ii) the declaration of no legal impediments to the discharging of duties, in compliance with Article 147 of Federal Law 6,404/76 and with Article 2 of CVM Instruction 367/02. The members of the Board of Executive Officers will hold their positions and carry out their functions until their substitutes are elected, unless decided otherwise by the Board of Directors of the Company.

5. The Executive Officers are elected to a term of three (3) years, with re-election permitted. The members of the Board of Executive Officers not re-elected will hold their positions until the investiture of the new Executive Officers.

6. In the event of definitive impediment or vacancy of the office, the Board of Directors must immediately be convened to elect a substitute.

7. The absence or impediment of any Executive Officer for a continuous period of more than thirty days, unless authorized by the Board of Directors, will result in the termination of the respective term of office.

8. An Executive Officer may not replace, simultaneously, more than one Executive Officer.

IV – RESPONSIBILITIES OF THE STATUTORY BOARD OF EXECUTIVE OFFICERS

9. In accordance with the Bylaws of Marfrig Global Foods S.A., the Executive Officers are responsible for managing the Company's business activities, especially:

VI. Complying and ensuring compliance with the Bylaws of the Company and the resolutions of the Board of Directors and the Shareholders Meeting;

VII. Annually submitting for approval to the Board of Directors the Management Report and the accounts of the Board of Executive Officers, accompanied by the independent auditor's report and the proposal for allocating the net profit calculated for the prior fiscal year;

VIII. Submitting to the Board of Directors the annual budget of the Company;

- IX.** Presenting on a quarterly basis to the Board of Directors the detailed economic-financial balance sheet of the Company and its subsidiaries;
- X.** Issuing and approving any internal instructions and regulations deemed useful or necessary; and
- XI.** Representing the Company as plaintiff or defendant, in or out of court.

V – RESPONSIBILITIES OF THE CHIEF EXECUTIVE OFFICER AND THE STATUTORY EXECUTIVE OFFICERS

10. The Chief Executive Officer is responsible for coordinating the activities of the Executive Officers and for managing activities related to the general planning of the Company, as well as for the functions, duties and powers attributed thereto by the Board of Directors, subject to the policy and guidelines previously defined by the Board of Directors:

- XII.** Convening and presiding over the meetings of the Board of Executive Officers;
- XIII.** Overseeing the management activities of the Company and coordinating and supervising the activities of the Executive Officers;
- XIV.** Coordinating the people, organizational, managerial, operational and marketing policy of the Company;
- XV.** Annually preparing and presenting to the Board of Directors the annual business plan and the annual budget of the Company; and
- XVI.** Managing matters of a corporate nature.

11. The Chief Legal Officer is responsible for establishing the guidelines for and overseeing the activities of the Company in the legal area and for advising the Management Bodies on legal matters.

12. The Investor Relations Officer is responsible for providing information to investors, to the Securities and Exchange Commission of Brazil and to the stock

exchanges and organized over-the-counter markets on which the Company's stock is traded, and for maintaining the Company's registration as a publicly held corporation, complying with the legislation and regulations applicable to publicly held corporations.

13. The Chief Financial Officer is responsible for, in addition to the functions, duties and powers assigned to them by the Board of Directors, subject to the policy and guidelines previously defined by the Board of Directors:

- IV.** Proposing financing alternatives and approving financial conditions for the Company's business;
- V.** Managing the cash and accounts payable and receivable of the Company; and
- VI.** Managing the accounting, financial, fiscal and tax planning areas.

VI – RULES APPLICABLE TO THE MEETINGS OF THE STATUTORY BOARD OF EXECUTIVE OFFICERS

14. The Board of Executive Officers will meet as called by its Chief Executive Officer or by any two members jointly, whenever the corporate interests so require.

15. The meetings of the Board of Executive Officers, which are held at the registered office, will be convened with the attendance of the majority of its members and the mandatory presence of the Chief Executive Officer or an absolute majority of members. Its resolutions are adopted by a majority vote of the members present and, in the event of a tie, the Chief Executive Officer will have the casting vote. The minutes of the respective resolutions will be drawn up in the Company's records.

VII. MISCELLANEOUS

16. Omissions to these Internal Regulations, questions regarding interpretations and any amendments to its provisions will be decided by a meeting of the Board of Directors, as envisaged in the Bylaws of the Company.

17. These Internal Regulations will come into force on the date of its approval by the Board of Directors and will be filed at the Company's registered office